



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.149

de 2 de junho de 2015.

(*Projeto de Lei Complementar nº. 18/2015*)

*“Altera o dispositivo da Lei Complementar
nº 911 de 13 de Dezembro de 2011”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar 911, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As normas gerais para a realização dos concursos serão estabelecidas por decreto e cada concurso será regido por instruções especiais expedidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Serão classificados todos os candidatos aprovados que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% nas fases eliminatórias e/ou classificação final nos respectivos concursos”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de junho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente